

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 009, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Municipal, da Coordenação Geral e das Comissões Temáticas responsáveis pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece a obrigatoriedade da elaboração, monitoramento e avaliação dos planos decenais de educação pelos entes federados;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Equipe Técnica Municipal, a Coordenação Geral e as Comissões Temáticas responsáveis pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), no âmbito do Município de Cristópolis – Bahia;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, assegurando a participação dos profissionais da educação, dos conselhos municipais, das instituições públicas e da sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os diversos órgãos da administração pública municipal e instituições parceiras, fortalecendo a intersetorialidade no planejamento das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a importância da elaboração de diagnóstico educacional, da definição de metas e estratégias e da implementação de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), composta pelos representantes dos seguintes órgãos e instituições:

A Equipe Técnica Municipal será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação;
Magda Ferreira Câmara

II – Conselho Municipal de Educação – CME;
Célia Souza Vasco

III – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
Cecília Oliveira da Silva Brandão

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB –
CACS/FUNDEB;
Saulo Cesari Gonçalves

V – Representante dos Professores – APLB Sindicato;
Maria José de Siqueira

VI – Representante do Poder Legislativo;
José Lopes de Menezes Filho

VII – Representante dos Diretores Escolares;
Ângela de Souza Ramos

VIII – Representante dos Técnicos Administrativos;
Regiane Vasco da Câmara

IX – Representante das Escolas Nucleadas;
Marluce do Carmo

X – Representante do Setor Pedagógico;
Regiane Conceição da Silva

XI – Departamento de Administração e Finanças;
Zenildo Maceda da Silva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

XII – Departamento de Programas e Projetos;
Marcos Wilians de Jesus Rocha

XIII – Programa Busca Ativa Escolar;
Eliane de Oliveira Bernardo Souza

XIV – Conselho Tutelar;
Fábio Campos

Art. 2º Fica designado a comissão gestora, para exercer a função de Coordenação da Equipe Técnica Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME (2027-2037).

- Celia de Souza vasco
- Leia Regina Vieira Nunes
- Luciana Oliveira Custodio
- Magda Ferreira de Souza Camara
- Marcos Wilians de Jesus Rocha
- Regiane Conceição da silva
- Zenildo Macedo da Silva

Art. 3º Ficam instituídas as Comissões Temáticas, responsáveis pelos estudos, diagnósticos, elaboração das metas, estratégias, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º As Comissões Temáticas serão organizadas nos seguintes eixos:

I – Comissão de Educação Infantil e Primeira Infância;

Objetivos: 01) Acesso à Educação Infantil, 02) Qualidade da Educação Infantil

Eliane do Prado Mendes
Ilciane Oliveira de Salas Maia
Karla Andreia Vieira da Silva Souza
Leia Regina Vieira Nunes

II – Comissão de Alfabetização, Anos Iniciais e Recomposição das Aprendizagens;

Objetivos: 3) Alfabetização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

Angela de Souza Ramos
Honorinda Vasco de Araújo
Jucilene Santana dos Passos Neuls
Magda Ferreira de Souza Câmara
Noeli Jesus de Souza Xavier

III – Comissão de Anos Finais, Ensino Médio e Permanência Escolar;

Objetivos: 4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, 5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

Andreia Ramos Oliveira dos Santos
Dirlene Alves Souza Soares Vasco
Osmar da Silva Santana
Regiane Conceição da Silva
Tarcísio Ítalo Oliveira

IV – Comissão de Educação Integral e Inovação Curricular;

Objetivos: 6) Educação Integral em Tempo Integral

Aristides de Araújo Marques
Eliane Cristina de Carvalho Barros de Souza
Luciana Oliveira Custodio
Marcos Wilians de Jesus Rocha

V – Comissão de Educação Digital, Tecnologias Educacionais e Inteligência Artificial;

Objetivos: 7) Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação

Celia de Souza Vasco Vasco
Marcos Wilians de Jesus Rocha
Mateus Dantas da Silva
Vonizete da Silva Machado

VI – Comissão de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos;

Objetivos: 10) Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

Adriana Oliveira de Jesus Petronília
Claudeilde Oliveira Pereira
Edinete Justina Zaltron
Eliane de Oliveira Bernardo Souza
Janete Passos dos Santos
Leda Maria Passos de Araújo

VII – Comissão de Educação do Campo, Quilombola, Indígena e Diversidades;

Objetivos: 8) Sustentabilidade Socioambiental na Educação, 9) Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola

Eilane da Câmara Conegundes Matos
Jucileia Santana dos Passos dos Santos
Marluce do Carmo
Tayna Giselly dos Santos de Souza

VIII – Comissão de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA;

Objetivos: 11) Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Anne Tecynne de Souza Pignata
Fernanda dos Santos Cruz
Meilma Alves da Silva
Regiane Conceição da Silva

IX – Comissão de Educação Profissional e Tecnológica;

Objetivos: 12) acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica, 13) Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

Celia de Souza Vasco
Marcos Wilians de Jesus Rocha
Zenildo Macedo da Silva

X – Comissão de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

Objetivos: 14) Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação, 15) Qualidade da Graduação, 16) Pós-Graduação *stricto sensu*.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

Aline Vieira Gonçalves
Denilde da Silva Sardeiro

XI – Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

Objetivos: 17) Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Gileno da Câmara Silva
Luciana Oliveira Custodio
Saulo Cesani Gonçalves
Washington de Oliveira Novaes
Zenildo Macedo da Silva

XII – Comissão de Gestão Democrática, Financiamento, Infraestrutura, Planejamento, Avaliação e Monitoramento.

Objetivos: 18) Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública, 19) Financiamento e Infraestrutura da Educação.

Gileno da Câmara Silva
Luciana Oliveira Custodio
Saulo Cesani Gonçalves
Washington de Oliveira Novaes
Zenildo Macedo da Silva

Art. 4º Compete à Equipe Técnica Municipal:

I – Planejar, organizar e coordenar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar cronograma de reuniões, estudos e atividades;

III – Estudar o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação;

IV – Produzir diagnóstico técnico da educação municipal;

V – Promover reuniões, consultas públicas e debates com a sociedade;

VI – Elaborar o Documento-Base e a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;

VII – Coordenar o processo de monitoramento e avaliação das metas e estratégias;

VIII – Elaborar relatórios anuais de monitoramento;

IX – Dar ampla publicidade aos documentos produzidos;

X – Encaminhar os documentos aos órgãos competentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

Art. 5º - Compete à comissão gestora, exercer a função de Coordenação

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Coordenar as atividades da Equipe Técnica;
- III – Representar oficialmente a Equipe Técnica;
- IV – Coordenar a elaboração dos relatórios técnicos;
- V – Coordenar a realização das audiências públicas;
- VI – Acompanhar o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do PME e realizar os encaminhamentos necessários;
- VII – Atender às solicitações dos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo acompanhamento do PME.

Art. 6º - Compete às Comissões Temáticas:

- I – Elaborar estudos técnicos referentes ao eixo sob sua responsabilidade;
- II – Formular propostas de metas, estratégias e indicadores;
- III – Participar da elaboração da minuta do Plano Municipal de Educação;
- IV – Acompanhar e monitorar a execução das metas;
- V – Elaborar memoriais, pareceres e relatórios técnicos;

VI – Assessorar a Equipe Técnica sempre que necessário.

Art. 7º - Compete ao Poder Executivo Municipal e ao Dirigente Municipal de Educação:

- I – Assegurar as condições administrativas, financeiras e logísticas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- II – Disponibilizar equipe técnica, infraestrutura e informações;
- III – Promover audiências públicas e consultas à sociedade;
- IV – Disponibilizar apoio jurídico, contábil e técnico às Comissões Temáticas;
- V – Encaminhar o Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação à Câmara Municipal.

Art. 8º A ausência injustificada de qualquer membro da Equipe Técnica ou das Comissões Temáticas em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas implicará sua substituição mediante novo ato administrativo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

Art. 9º As Comissões Temáticas desenvolverão seus trabalhos em consonância com os princípios, diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e da legislação educacional vigente.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica, da Coordenação Geral e das Comissões Temáticas não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis/BA, 26 de agosto de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
Prefeito Municipal